



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES**

**EDITAL Nº 05/2022 – SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NO
INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES (IFE)**

O Instituto de Formação de Educadores (IFE) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Nº 01/2022 - CEDP/DIARI, bem como na Lei 11.788/2008 e na Instrução Normativa Nº 213/2019 do Ministério da Economia (ME), torna público o Edital de Seleção para estágio não obrigatório de nível superior, ciclo 2022. As bolsas têm como objetivo incentivar e desenvolver atividades acadêmicas e administrativas vinculadas à Universidade nos diversos órgãos e unidades da UFCA.

1. DAS VAGAS

Serão selecionados estagiários para as seguintes vagas:

Subsetor	Qtd	Vagas	Local	Conhecimentos Necessários
Instituto de Formação de Educadores - IFE	01	Administração	Campus Brejo Santo	Conteúdos específicos de Administração, Administração Pública, contratos públicos, direitos e deveres de cidadãos e servidores públicos, atendimento ao público, noções de informática.
	01	Direção	Campus Brejo Santo	Redação e revisão de documentos oficiais, organização de documentos físicos e arquivos digitais, redação de correios eletrônicos e domínio de informática.

2. DOS REQUISITOS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES

Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para estagiar nesses setores deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Para o estágio na Administração do IFE, estar regularmente matriculado(a) em um dos seguintes cursos de graduação: Administração / Administração Pública ou áreas pertencentes aos campos da Administração; Ciências contábeis.
- b) Para o estágio na Direção do IFE, estar regularmente matriculado(a) no seguinte curso de graduação: Letras/Português.
- c) Comprovar o vínculo ao seu respectivo curso de graduação através da declaração de matrícula e histórico escolar com as disciplinas em curso no semestre vigente;
- d) Não possuir vínculo de estágio em outro órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional;
- e) Não possuir vínculo anterior de estágio na UFCA com soma maior do que 15 (quinze) meses.
- f) Dispor de 20 (vinte) horas semanais presenciais para dedicar-se às atividades a serem desenvolvidas no serviço da Administração ou Direção do IFE;
- g) Ter disponibilidade para executar atividades de forma presencial no campus localizado na rua Olegário Emídio de Araújo, s/n, Centro, Brejo Santo, Ceará.

3. DAS COTAS

3.1. A vaga disponível para trabalhar junto à Direção do IFE será destinada para candidatos(as) negros(as).

3.2. O(a) candidato(a) negro(a) deverá preencher a autodeclaração disponível no Anexo I do presente Edital.

3.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo que se declarar negro(a) ou pardo(a) terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES

3.4. Não havendo candidatos(as) negros(as) participantes da seleção para a Direção do IFE, as inscrições serão ampliadas para a ampla concorrência.

4. DA BOLSA

4.1 A bolsa terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, a serem cumpridas de segunda a sexta, com duração de 07 (sete) meses, no período de junho a dezembro de 2022, sem possibilidade de prorrogação para o exercício de 2023.

4.2 O(a) Estagiário(a) deverá encaminhar a frequência das atividades com a assinatura do seu orientador, até o quinto dia útil de cada mês subsequente a realização das atividades.

4.3 O(a) estagiário(a) deverá apresentar no final do período de vigência da bolsa, o relatório de final de atividades, devendo enviá-lo à Coordenadoria de Estágio e Desenvolvimento Profissional, da Universidade Federal do Cariri.

4.4 VALOR DA BOLSA

Valor da bolsa	Auxílio-transporte	Total
R\$ 787,98	R\$ 220,00	R\$1.007,98

4.4.1 O valor do auxílio-transporte será calculado com base nos dias úteis e dias trabalhados do mês a que se refere, sendo concedido R\$ 10,00 por dia, com valor máximo de R\$220,00 mensais.

4.4.2 O valor do auxílio-transporte somente será pago caso haja deslocamento do(a) estagiário(a) para o desenvolvimento das atividades do estágio.

4.4.3 O valor do auxílio-transporte não será pago aos(às) estagiários(as) que estiverem desenvolvendo as atividades de forma remota.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES**

5. DA SELEÇÃO:

5.1. Para a Administração do IFE

Os(as) candidatos(as) serão selecionados(as) pela Comissão de Seleção do setor da Administração do IFE. Todo o processo de seleção se dará de forma eletrônica e as inscrições deverão ser realizadas por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/oWTVqfzD9q5gvJ4KA>, acontecerá em fase única e seguirá os critérios a seguir:

- A prova será realizada de forma digital e presencial por meio de um formulário eletrônico, que será respondido de forma síncrona.
- No caso de empate em pontos na prova objetiva, será utilizado como critérios de desempate a maior idade.

5.2. Para a Direção do IFE

Os(as) candidatos(as) serão selecionados(as) pela Comissão de Seleção do setor da Direção do IFE. O processo de seleção se dará por meio da análise do histórico acadêmico atualizado e da carta de intenção, enviados no ato da inscrição, e entrevista de forma presencial. O histórico será para fins de comprovação de vínculo, a carta de intenção vale 4 (quatro) pontos e a entrevista 6 (seis) pontos. As solicitações de inscrições deverão ser realizadas por meio do endereço eletrônico ife@ufca.edu.br.

Os(As) candidatos(as) que concorrem à vaga de estágio para a Direção do IFE passarão por procedimento complementar de heteroidentificação, a ser realizado por comissão designada pela instituição, nos termos do Anexo II.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES

6. DO CALENDÁRIO

Etapas	Prazo
Abertura das inscrições para ambos os setores	10/05/2022
Fechamento das inscrições para ambos os setores	15/05/2022
Prova online para o setor da Administração	18/05/2022 às 14h
Entrevista para o setor da Direção	18/05/2022 às 10h
Resultado Parcial	Até 22h de 18/05/2022
Banca de Heteroidentificação	De 19/05 a 20/05/2022
Resultado da Banca de Heteroidentificação	Até 22h de 20/05/2022
Período para recebimento de recursos*	21/05 e 22/05/2022
Resposta dos recursos e resultado final	23/05/2022
Recebimento de documentação para contratação	De 24/05 a 25/05/2022
Início do contrato	01/06/2022
Fim do contrato	31/12/2022

*Os eventuais recursos do setor de Administração deverão ser encaminhados para o e-mail administracao.ife@ufca.edu.br.

*Os eventuais recursos do setor da Direção deverão ser encaminhados para o e-mail ife@ufca.edu.br.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para o setor da Administração do IFE deverão apresentar a documentação complementar de forma digitalizada, legível, na data marcada para envio, sob pena de adiamento do início do contrato, no seguinte endereço: <https://forms.gle/n7zUxJytyyww9tCC7>.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES**

7.2 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para o setor da Direção do IFE deverão apresentar a documentação complementar de forma digitalizada, legível, na data marcada para envio, sob pena de adiamento do início do contrato, no seguinte endereço: ife@ufca.edu.br.

7.3 A inscrição por parte do(a) estudante para o processo seletivo implica na aceitação de todos os itens constantes neste Edital.

7.4 Os casos omissos neste Edital serão apreciados e decididos pelos respectivos setores que ofertam as vagas.

Brejo Santo - CE, 10 de maio de 2022.

Rodrigo Lacerda Carvalho

Diretor do Instituto de Formação de
Educadores

SIAPE: 1140126

(ORIGINAL ASSINADO)

Tiago das Graças Arrais

Administrador do Instituto de Formação de
Educadores

CRA: 11660

(ORIGINAL ASSINADO)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES**

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, estudante do curso _____ de _____, na Instituição _____, sob a matrícula de nº _____, para fins de inscrição e possível contratação no processo seletivo de estágio da Universidade Federal do Cariri, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

negro(a), preto(a) ou pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado(a) em todas as fases do processo seletivo e ingressar, como estagiário(a) da Universidade Federal do Cariri na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES**

ANEXO II

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1. O procedimento complementar de heteroidentificação será realizado, excepcionalmente, por meio de entrevista online em link a ser disponibilizado pela UFCA, a qual ocorrerá nas datas e horários determinados na convocação nominal do candidato que será enviada para o seu e-mail informado no ato de inscrição.

2. Para a realização da entrevista online o candidato deverá:
 - I - estar com uma conexão de internet que permita uma transmissão de videoconferência de qualidade;
 - II - estar em um local de fundo branco (ou fundo de cor clara) e com boa iluminação;
 - III - manter câmera e microfone ligados durante todo o procedimento;

 - IV - manter o ambiente sem ruídos e sem intervenção de terceiros;
 - V - definir e testar com antecedência o equipamento a ser utilizado;
 - VI - posicionar o equipamento de modo a captar toda sua imagem; e
 - VII - estar com o documento de identificação oficial com foto.

3. Fica proibida qualquer veiculação das imagens do procedimento de heteroidentificação.

4. As datas nas quais o candidato deverá apresentar-se à comissão e a data do resultado do procedimento estão definidas no cronograma deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES**

5. A UFCA não se responsabiliza pela não realização da entrevista online por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à Universidade, que venham impossibilitar o atendimento das normas deste Edital e da convocação para o procedimento online de heteroidentificação.
6. No caso de impedimento de comparecimento à entrevista online, devidamente comprovado e justificado, a UFCA definirá uma nova e definitiva data e horário para o procedimento online de heteroidentificação.
7. A comissão decidirá, pelo voto da maioria de seus membros, considerando as categorias listadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para identificação de cor/raça, se o candidato apresenta traços fenotípicos que o identificam, socialmente, como pessoa negra (preta ou parda), podendo preencher as vagas de reserva étnico-racial definidas pela Lei nº 12.711/2012.
8. O(A) candidato(a) submetido(a) à entrevista online, que obtiver parecer de deferimento de ocupação da vaga de estagiário(a) pela Comissão de Heteroidentificação e Avaliação de Autodeclarações de Cor/Raça, poderá, se necessário, ser convocado(a) a qualquer tempo para passar por procedimento de heteroidentificação de forma presencial, mesmo após ter iniciado as atividades de estágio.
9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) cumprir todas as normas constantes neste Edital, bem como apresentar-se nos dias e horários estabelecidos pela UFCA para a entrevista online, conforme determinado no cronograma do presente edital para a heteroidentificação. O não cumprimento deste item implica a perda do direito à vaga do seu respectivo estágio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES**

10. Os(as) candidatos(as) que forem considerados(as) inaptos(as) a preencher as vagas de reserva étnico-racial pela comissão de heteroidentificação serão excluídos(as) do processo de ocupação da vaga de estágio, podendo recorrer administrativamente.

11. Deverá constar no recurso exposição de motivos e eventuais anexos e comprovações complementares.

12. Os recursos interpostos serão avaliados através de análise das informações contidas no requerimento, bem como análise de registro de áudio e vídeo do processo de aferição.

13. A não confirmação da autodeclaração, o não comparecimento pelo candidato ou sua recusa a submeter-se integralmente ao procedimento de heteroidentificação acarretará exclusão do processo seletivo.